



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 05 ABRIL DE 1.991 =

Dá nova redação ao Artigo 2º, item IV, da Lei Municipal nº 1.152 de 01 de março de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

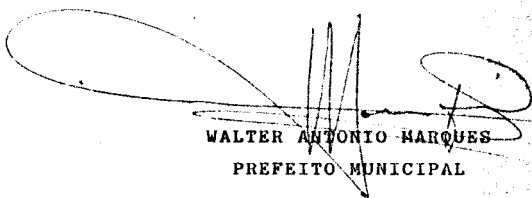
**ARTIGO 1º** - O Artigo 2º, Item IV, da Lei Municipal nº 1.152, de 01 de março de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

02 representantes de usuários dos serviços de saúde sendo: 01 de Entidades Educacionais e 01 de Entidades Beneficentes do Município.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

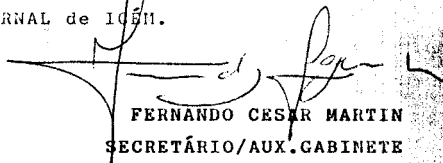
Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 05 de abril de 1.991.



WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL de ICÉM.



FERNANDO CESAR MARTIN  
SECRETÁRIO/AUX. CABINETE